



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.656, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre doação de equipamento ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o equipamento abaixo relacionado, pertencente ao patrimônio do Governo do Município de Buritama, ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, cadastrado no CNJP nº 08.046.438/0001-12, sito a Rua Guilherme Guerbias nº 894, de Buritama:

I – 01 Pá Carregadeira, Trator Esc. Sobre rodas, 930 CAT. s/71h 02702 motor nº 46V09230, equipado com equipamento frontal CAT – Patrimônio nº 737.

Art. 2º Fica também autorizado a efetuar a baixa do respectivo bem, em seu patrimônio público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.657, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.832/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 2.832 de 08 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou contrato de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares, e serviços odontológicos, e prestação de serviços de seguro de vida pessoal, visando o atendimento aos Servidores Públicos Municipais”.

Parágrafo Único – As prestações de serviços tratadas no caput deste artigo, são de inteira responsabilidade de cada servidor que fizer a sua respectiva adesão junto a empresa.

Art. 2º - Fica ratificado demais dispositivos da citada legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.584/2019.

Buritama, 26 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 3 de 7

Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.658, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 5.697.460,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

449052.01.01 – 04.122.0004-1.015 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

339030.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

469071.03.01 – 28.843.0007-0.001 – Amortização Dívida Iprem-Intraorçamentaria.....R\$ 250.000,00

46907105.07 – 28.843.0007-0.001 – Amortização Dívida Banco do Brasil.....R\$ 100.000,00

339030.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

339039.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

449051.01.01 – 15.452.0042-1.008 – Obras e

Instalações.....R\$ 345.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

449051.90.05 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

449052.05.05 – 12.361.0011-1.023 – Equip. e Material Permanente QESE.....R\$ 200.000,00

339030.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

339030.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

449052.01.01 – 13.392.0020-1.019 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

449051.01.01 – 13.695.0020-1.032 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

319011.01.05 – 10.301.0018-2.014 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 260.000,00

335039.01.05 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 313.460,80

339040.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Serviços de Tec. Inf. Comunicação-PJ.....R\$ 25.000,00

339048.03.01 – 10.122.0015-2.038 – Outros Aux. Financeiras Pessoa Física

Ajuda Custo.....R\$ 10.000,00

319011.06.05 – 10.305.0022-2.048 – Vencimentos Vantagens Fixas

Pessoal Civil – Port. 1666.....R\$ 2.115.000,00

319113.05.05 – 10.305.0022-2.048 – Obrigações Patronais IPREM Port 1666.....R\$ 247.000,00

339030.01.02 – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo.....R\$ 18.500,00

339030.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo.....R\$ 345.000,00

339039.01.02 – 10.305.0022-2.048 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.....R\$ 18.500,00

339039.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$ 360.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 – Departamento Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 4 de 7

339030.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de
Consumo.....R\$ 280.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 5.697.460,80

Art. 2º - Para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 5.697.460,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de abertura de créditos com recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 5 de 7



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PREVISTA NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.779, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE ALTEROU O §1º DO ARTIGO 379 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/98 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E A CORREÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 19 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em decorrência dos impactos econômicos proveniente da Pandemia da COVID-19 à sociedade, fica inaplicável, no exercício de 2021, a correção prevista no artigo 2º da Lei nº 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, que alterou o §1º do artigo 379 da lei complementar nº 01/98 (Código Tributário Municipal) que trata do reajuste anual dos tributos, preços públicos e tarifas municipais.

§ 1º - a suspensão de que trata o “*caput*” aplica-se inclusive para as tarifas e preços públicos de que trata o art. 200 à 205 da lei complementar nº 01/98 (Código Tributário Municipal).

§ 2º - a suspensão de que trata o “*caput*” não se aplica para a atualização da dívida ativa.

Art. 2º. Em decorrência dos impedimentos de que trata o art. 8º e seus incisos da Lei Complementar n. 173-20 de 27 de maio de 2020 e dos impactos econômicos proveniente da Pandemia da COVID-19 à sociedade, fica inaplicável, no exercício de 2021, a correção prevista no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 66, de 19 de maio de 2001 que trata da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro e de renúncia de receita de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 6 de 7



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 312A

Página 7 de 7



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

IPTU 4,52 % Inflação IPCA 2020	DEMONSTRATIVO RENUNCIA DE RECEITA - Arrecadada 2020			
	Lançamento	Estimativa 4,52% 2021	Estimativo de Lançamento 2121 com 5 %	COMPENSAÇÃO
Territorial	831.415,30	37.579,97	868.995,27	Superávit Financeiro de 2020
Predial	1.925.627,50	87.038,36	2.012.665,86	Superávit Financeiro de 2020
TOTAL	2.757.042,80	124.618,33	2.881.661,13	

Estimativa: Variação do IPCA-IBGE - ano de 2020

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br